



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 02/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **JM DA SILVA OLIVEIRA – ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO:

JM DA SILVA OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Ferraz da Silveira, nº 296, Pq. Residencial Abílio Pedro, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.925.092/0001-62, neste ato devidamente representada pelo proprietário, **SR. JEFERSON MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferraz da Silveira, nº 296, Pq. Residencial Abílio Pedro na cidade de Limeira, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 22/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3837 /2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** materiais elétricos, conforme descrito no ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA.

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	PÇ	Interruptor com espelho na cor branca 4,5 x 3;	R\$ 7,23	R\$ 72,30
2	01	PÇ	Placa 4 x 4 com suporte para tomadas;	R\$9,83	R\$9,83
12	50	PÇ	Reator eletrônico 1/85 bivolt partida instantânea para 1 lâmpada fluorescente tubular;	R\$35,58	R\$1.779,00
14	15	PÇ	Lâmpada vapor metálico 150W, 118mm, RX 75, 220V;	R\$46,22	R\$693,30
17	100	PÇ	Lâmpada luz branca fria 30Wx 127V;	R\$14,90	R\$1.490,00
18	10	PÇ	Lâmpada luz branca fria 30W x 220V;	R\$15,29	R\$152,90
19	100	PÇ	Lâmpada par 38 halógena 100W x 220V;	R\$15,95	R\$1.595,00
20	20	PÇ	Lâmpada mista mercúrio, alta pressão, 160W x 220V;	R\$11,01	R\$220,20

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

21	50	PÇ	Lâmpada luz branca fria, 9W x 127V;	R\$12,19	R\$609,50
24	15	PÇ	Adaptador com 1 tomada e 3 entradas RJ11;	R\$14,48	R\$217,20
26	10	PÇ	Régua filtro de linha com 5 tomadas 2P+T;	R\$12,51	R\$125,10
27	30	PÇ	Adaptador para 2P+T;	R\$8,34	R\$250,20
28	02	PÇ	Tomada tipo campainha completa para cancela;	R\$3,34	R\$6,68
30	14	MT	Canaleta 50x50 branca (não ventilada);	R\$12,43	R\$174,02
33	03	PÇ	Disjuntor eletromagnético preto unipolar 45A;	R\$8,45	R\$25,35
36	06	CJ	Tomada para rede de internet x externa;	R\$35,51	R\$213,06
37	02	PÇ	Barra de neutro 20 cm;	R\$61,58	R\$123,16
38	01	PÇ	Barra de cobre para conector de disjuntor 12 pinos;	R\$22,21	R\$22,21
41	10	MT	Cabo flexível 2,5mm verde;	R\$1,01	R\$10,10
42	04	PÇ	Barra de conector baquelite 6mm;	R\$13,01	R\$52,04
43	06	PÇ	Terminal de 16mm;	R\$1,04	R\$6,24
44	06	PÇ	Terminal de 50mm;	R\$2,61	R\$15,66
45	01	PÇ	Quadro distribuição sobrepôr 10 disjuntores;	R\$48,65	R\$48,65
46	200	MT	Fio para interfone IF - 1 par;	R\$0,46	R\$92,00
47	100	PÇ	Conector para telefone;	R\$0,56	R\$56,00
48	02	CX	Canaleta 20x10x2000mm com 25 unidades;	R\$119,89	R\$239,78
49	100	MT	Fio flexível 3,5mm preto;	R\$1,70	R\$170,00
50	20	PÇ	Disjuntor nema unipolar 15A;	R\$10,31	R\$206,20
51	20	PÇ	Disjuntor nema unipolar 20A;	R\$10,77	R\$215,40
52	20	PÇ	Disjuntor nema bipolar 15A;	R\$48,90	R\$978,00
53	20	PÇ	Disjuntor nema bipolar 20A;	R\$48,90	R\$978,00
55	01	PÇ	Luminária arandela tipo tartaruga de sobrepôr, corpo e grade em alumínio e pintura eletrostática a pó nas cores branca ou preta, difusor em vidro temperado prismático interno e liso externo, vedação em borracha de silicone com IP 54, soquete em porcelana com contatos em latão, receptáculo para lâmpadas;	R\$14,39	R\$14,39
56	25	PÇ	Luminária de emergência Bivolt de LED 2P+T padrão brasileiro.	R\$41,01	R\$1.025,25

VALOR TOTAL**R\$ 11.886,72**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 22/11 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega dos materiais licitados que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** em parcela única no prazo de até 10 (Dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para receber os materiais e atestar a sua conformação com as características aqui descritas deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 11.886,72** (onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);

5.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

5.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

5.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

5.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

5.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

5.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada ao recebimento do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será feito por cheque em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº. 01.1227005.2258.3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

9.2.1 Inobservância no prazo de fornecimento;

9.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega;

12.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

12.4 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.5 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

12.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

12.7 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 13 de fevereiro de 2012.

Contratante:

[Redacted Signature]

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
RAUL NILSEN FILHO
PRESIDENTE EM EXERCICIO**

Contratada:

[Redacted Signature]

**JM DA SILVA OLIVEIRA - ME
JEFERSON MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

[Redacted Signature]

**WAGNER NUNES CERQUEIRA
CPF nº [Redacted]**

[Redacted Signature]

**FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF nº [Redacted]**